



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)**

REGULAMENTO Nº 1/2026 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: 23361.000237/2026-34

Canoas-RS, 13 de maio de 2026.

**REGULAMENTO DO USO DO ESPAÇO LÚDICO-ESPORTIVO
DO CAMPUS CANOAS**

Regulamenta o uso do Espaço Lúdico-Esportivo do Campus Canoas do IFRS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento tem como objetivo regulamentar o uso do Espaço Lúdico-Esportivo (quadra de esportes) do Campus Canoas do IFRS por estudantes, servidores e outros membros da comunidade externa, devidamente autorizados pela Direção-geral desta instituição.

Art. 2º O Espaço Lúdico-Esportivo do Campus Canoas é um espaço que tem por finalidade principal a realização de práticas corporais, aulas de Educação Física e de componentes curriculares relacionados à cultura corporal do movimento e torneios esportivos.

§1º A destinação para eventos, atividades culturais, assembleias, workshops, fóruns de debates, gincanas e outras atividades similares devem ser devidamente autorizadas pela Direção-geral do campus e ter ligação direta com ações de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, tendo o devido cuidado em preservar a estrutura do Espaço Lúdico-Esportivo.

§2º É vedado o uso deste espaço para eventos de partidos políticos, religiosos de qualquer credo, de sindicatos ou associações, que não sejam aquelas que representam os segmentos de servidores ou estudantes do IFRS – Campus Canoas.

§3º A prioridade para o uso do Espaço Lúdico-Esportivo será sempre para as atividades de ensino da Instituição.

CAPÍTULO II

DOS USUÁRIOS AUTORIZADOS E CRITÉRIOS DE USO

Art. 3º Poderão utilizar o Espaço Lúdico-Esportivo:

I. Estudantes regularmente matriculados nos cursos do Campus Canoas do IFRS, em aulas de Educação Física e de componentes curriculares relacionados à cultura corporal do movimento, ou ainda em atividades complementares e projetos, com ciência das respectivas Diretorias e Coordenadorias (Ensino, Pesquisa ou Extensão).

II. Estudantes maiores de idade regularmente matriculados nos cursos do IFRS – Campus Canoas em atividades esportivas devidamente agendadas e cadastradas no sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas.

III. Servidores do IFRS – Campus Canoas em atividades esportivas devidamente agendadas e cadastradas no sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas.

IV. Membros da comunidade externa inscritos em projetos ou convênios com a instituição.

V. Membros da comunidade externa, quando acompanhando estudantes ou servidores em atividades culturais, assembleias, workshops, fóruns de debates, gincanas e outras atividades similares, cadastradas como ações de ensino, pesquisa ou extensão e devidamente agendadas junto à Diretoria de Ensino, Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Coordenadoria de Extensão, e devidamente agendadas e cadastradas no sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas.

§1º As atividades esportivas de que trata o inciso III deste artigo deverão ser agendadas diretamente no sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas.

§2º As atividades esportivas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas fora dos horários de aula do estudante solicitante, agendadas junto ao sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas, com o apoio dos servidores da Coordenadoria de Assistência Estudantil, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/hBJbeD5QQG9U5eWV6> com a solicitação de reserva (com os dados do Anexo I), com pelo menos 4 (quatro) dias úteis de antecedência, anexando o Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado. Após aprovada a solicitação os dados serão enviados por e-mail, pelos servidores do setor que realizou a reserva, à recepção e à vigilância do campus, com pelo menos um dia útil após a efetiva realização da reserva.

§3º As atividades esportivas de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser agendadas junto ao sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas, sob responsabilidade do coordenador do projeto. O envio da Lista de Participantes, contendo nome completo e CPF, e o Termo de Compromisso (Anexo II) devem ser enviados à recepção do campus para liberação da entrada e registro da informação, com cópia para a Coordenação de Ensino, Coordenação de Pesquisa ou Coordenação de Extensão, conforme a natureza do projeto, com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

§4º Para as atividades previstas no inciso V, deve ser realizado o agendamento no sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas e deve ser enviado e-mail pelo organizador da atividade com as informações do evento à recepção e à vigilância do campus com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

§5º Fica dispensada a entrega da lista de participantes para atividades regulares que fazem parte do planejamento das aulas de Educação Física do IFRS – Campus Canoas, devendo no início de cada semestre a Diretoria de Ensino ou os próprios professores de Educação Física, realizar a reserva no sistema de agendamentos.

§6º Fica dispensada a entrega da lista de participantes para atividades definidas por projetos de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente registrados no Campus Canoas, que não tenham a participação da comunidade externa, coordenados pelos professores de Educação Física, que serão os responsáveis pela realização da atividade e que farão o agendamento diretamente no sistema de agendamento de recursos, devendo comunicar à recepção e à vigilância sobre os detalhes do uso, por meio de envio de e-mail, com cópia para a Diretoria/Coordenadoria de Ensino, Coordenadoria de Pesquisa ou Coordenadoria de Extensão.

Art. 4º O Espaço Lúdico-Esportivo funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h30min, exceto durante os períodos de recesso escolar. Nos sábados letivos, o horário será estabelecido conforme o calendário acadêmico.

§1º A utilização do Espaço Lúdico-Esportivo será permitida por todos os estudantes regularmente matriculados, de segunda a sexta-feira, durante os intervalos das aulas nos turnos manhã e tarde, e no intervalo do horário de almoço, desde que não esteja em uso para ações e projetos. Entende-se como horários liberados para uso sem agendamento: das 9h40min às 10h, das 12h30min às 13h e das 15h40min às 16h.

§2º O uso no intervalo das aulas da tarde para a noite, das 17h40min às 19h, é livre para todos os estudantes devidamente matriculados, desde que não estejam sendo realizadas atividades relacionadas a projetos ou componentes curriculares.

§3º Não tendo reserva prévia para uso, as luzes do Espaço Lúdico-Esportivo serão apagadas às 19h.

§4º Durante os intervalos mencionados nos §1º e §2º do Art. 4º , os estudantes poderão usufruir do espaço para atividades recreativas e esportivas, desde que respeitem as normas de uso e a integridade das instalações. O uso nesses horários deve seguir as orientações institucionais, garantindo um ambiente seguro e organizado para todos os usuários.

§5º Para as práticas esportivas durante os intervalos mencionados nos §1º e §2º podem ser retirados materiais, conforme disponibilidade, no Setor Pedagógico, e devolvidos antes do término do referido horário de uso no mesmo setor.

§6º O horário livre para uso poderá ser revisto e/ou regrado, caso não se verifique boa convivência entre os usuários.

§7º O uso do espaço lúdico-esportivo para além do horário de funcionamento previsto no caput do artigo, somente será permitido mediante a presença de um servidor do campus, o qual se responsabilizará pela reserva e pela realização das atividades, com autorização da Direção do Campus, com exceção do definido no Art. 5º.

Art. 5º O Espaço Lúdico-Esportivo poderá ser utilizado aos sábados, quando não for sábado letivo, nas seguintes situações:

- I. Em atividades relacionadas aos componentes curriculares - sala de aula, com o acompanhamento do professor responsável;
- II. Em atividades vinculadas a projetos, com o acompanhamento do servidor responsável pelo projeto ou de bolsista devidamente registrado junto à Direção de Ensino, à Coordenação de Pesquisa ou à Coordenação de Extensão, e mediante envio de lista de participantes por e-mail à recepção do campus e à vigilância, devidamente agendadas e cadastradas no sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas;
- III. Em atividades organizadas pelo Diretório Central de Estudantes (DCE), com participação restrita de estudantes devidamente matriculados nos cursos superiores do Campus Canoas do IFRS e devidamente agendadas e cadastradas no sistema de agenda de recursos do IFRS Campus Canoas, seguindo o trâmite do Art. 3º §2º .

Parágrafo único: As atividades previstas no item III terão duração máxima de 4 horas, sendo organizadas por turno, das 8 às 12h ou das 13h às 17h.

Art. 6º O agendamento de atividades que envolvam o uso do Espaço Lúdico-Esportivo aos sábados, que não se enquadrem no Art 4ª, somente poderão ser realizadas sob a responsabilidade e acompanhamento de um servidor, que deverá permanecer durante todo o período de realização da referida atividade.

Art. 7º É vedado o uso do Espaço Lúdico-Esportivo aos domingos e após às 17h dos sábados, exceto se a atividade for organizada pela Equipe Diretiva do Campus Canoas ou pelos Professores de Educação Física do Campus.

Art. 8º É permitido o uso do Espaço Lúdico-Esportivo, mediante agendamento prévio, seguindo o fluxo de agendamento e demais informações constantes neste regulamento, no turno da noite, de segunda a sexta-feira, das 19h às 21h30min.

§1º Somente é permitida a reserva do Espaço Lúdico-Esportivo, no turno da noite, de segunda a sexta-feira, por servidores e estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente matriculados nos Cursos Superiores de Graduação, Pós-Graduação ou Mestrado ou matriculados no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

§2º É obrigatória a permanência de quem realizou o agendamento durante todo o uso do Espaço Lúdico-Esportivo.

§3º A solicitação e conseqüente comunicação com o solicitante somente será feita mediante uso de e-mail institucional.

Art. 9º O campus poderá suspender a reserva de horário, desde que não sejam atividades vinculadas a projetos, em função da realização de atividades acadêmicas, culturais ou esportivas que demandem a utilização do Espaço Lúdico-Esportivo.

Parágrafo único: Neste caso, a instituição deverá informar o responsável pela reserva com pelo menos 24 horas de antecedência por meio de envio de notificação ao e-mail institucional.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE USO E NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 10º Somente será permitida a prática de atividades administrativas, físicas, esportivas, culturais e recreativas no espaço lúdico-esportivo mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I - Com a utilização de vestimentas, uniformes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes. Não serão permitidas práticas sem uso de camiseta ou vestimenta compatível com a prática da modalidade em questão;
- II - Quando o ambiente não estiver em manutenção para limpeza ou serviços de reparos;
- III - Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Parágrafo único: é prerrogativa da Direção a possibilidade de cancelamento da reserva ou prática agendada a qualquer tempo mediante previsão e/ou ocorrência de episódios climáticos adversos.

Art. 11º É proibida a prática de esportes, dentro ou fora do espaço, que envolvam equipamentos capazes de danificar a superfície, como patins, skates, bicicletas ou similares. Também é vedado o uso de calçados inadequados, como salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras e equivalentes, que possam comprometer a estrutura física ou a segurança das pessoas. Exceções poderão ser feitas para atividades administrativas ou de outra natureza, mediante autorização da Direção do Campus.

Art. 12º A utilização de equipamentos de som e vídeo no Espaço Lúdico-Esportivo dependerá de autorização expressa da Direção-Geral do Campus Canoas nas atividades culturais, assembleias, workshops, fóruns de debate e similares.

Art. 13º É responsabilidade dos usuários trazerem o material esportivo necessário para a prática da atividade esportiva reservada, que não esteja vinculada às atividades previstas pelos cursos e projetos devidamente cadastrados.

§ 1º O Campus Canoas - IFRS não fornecerá material e equipamento esportivo, por empréstimo ou qualquer outro meio, para a prática de atividades esportivas e recreativas que dependam de reserva prévia, inclusive por aquelas realizadas por servidores.

§ 2º No caso de necessidade de rede de vôlei, esta poderá ser emprestada para uso. Sua solicitação deve ser feita pelo responsável pela reserva aos professores de Educação Física.

§ 3º Não serão disponibilizadas bolas para a prática esportiva reservada.

Art. 14º O acesso de usuários externos às dependências do campus requer identificação na Portaria, acompanhada de um registro prévio conforme procedimentos institucionais.

Parágrafo único: a utilização do espaço Lúdico-Esportivo por pessoas que não pertençam à comunidade interna do Campus Canoas (estudantes e/ou servidores) somente é permitida quando a atividade está vinculada a projetos institucionais.

Art. 15º Não será permitida a entrada de pessoas que não constem na Lista de Participantes, exceto nos casos previstos no inciso V e §4º do Art. 3º.

Art. 16º Não é permitido o consumo de álcool, tabaco, cigarros de qualquer tipo e substâncias ilícitas nas dependências do Espaço Lúdico-Esportivo e do Campus Canoas - IFRS.

Art. 17º O agendamento do Espaço Lúdico-Esportivo se restringe ao uso do referido espaço, não sendo permitido usar outros locais do Campus Canoas.

Parágrafo único: é permitido o uso do banheiro de outros blocos, em caso de necessidade.

Art. 18º O Espaço Lúdico-Esportivo é para uso restrito de atividades já mencionadas neste regulamento.

Art. 19º Não é permitido o consumo de alimentos no Espaço Lúdico-Esportivo.

Parágrafo único: As atividades realizadas no Espaço Lúdico-Esportivo, que envolvam o consumo de alimentos, devem ter autorização expressa da Direção-Geral do Campus.

Art. 20º O descumprimento desta normativa poderá resultar no cancelamento dos agendamentos feitos pelo responsável da atividade, bem como na aplicação de medidas pedagógicas e disciplinares, conforme os documentos institucionais vigentes.

Art. 21º É de responsabilidade do solicitante preservar e entregar nas mesmas condições que recebida o Espaço Lúdico-Esportivo, podendo este ser responsabilizado por quaisquer danos causados à edificação ou aos seus equipamentos durante a atividade.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do solicitante comunicar imediatamente à Direção do Campus qualquer avaria ou dano percebido na edificação, ou em seus equipamentos, percebidos antes ou ocasionados durante a utilização.

Art. 22º É proibida a locação ou aferição de qualquer benefício, seja financeiro ou não, por parte de servidores ou estudantes, como resultado da utilização do Espaço Lúdico-Esportivo.

Art 23º Em momentos de aulas do componente curricular Educação Física, fica proibida a presença de demais estudantes que não estão em atividades no espaço lúdico-esportivo.

Art. 24º Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

Art. 25º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 13/05/2026 15:14)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Informações sobre o(a) Solicitante

Nome do(a) Solicitante:

Vínculo com o IFRS: () Estudante () Estudante representante do DCE

CPF:

Número de Matrícula:

Curso:

E-mail:

Celular:

Informações sobre o uso do Espaço Lúdico-Esportivo

Esporte:

Dia da semana (apenas 1 dia):

() Seg () Ter () Qua () Qui () Sex () Sáb - somente representante do DCE

Dia do Mês (máx 4):

Horário de Início:

Horário de Término:

Eu _____ estou ciente das normas contidas no Regulamento para uso do Espaço Lúdico-Esportivo do IFRS - Campus Canoas e solicito reserva para o dia e horário acima citados.

Assinatura do Solicitante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

- O Espaço Lúdico-Esportivo deverá ser liberado impreterivelmente no horário determinado, o não cumprimento poderá acarretar em suspensão do uso.
- É obrigatória a identificação de todos os usuários (estudantes devidamente matriculados) junto à guarita.
- Não é permitida a presença de acompanhantes nas dependências do Espaço Lúdico-Esportivo e/ou do campus, salvo autorização expressa e por escrito da Direção-geral, sendo necessário o pedido formal e a respectiva autorização. O acompanhamento de usuários está condicionado à avaliação de alguma necessidade especial.
- O uso do Espaço Lúdico-Esportivo é exclusivo para as atividades acadêmicas ou desportivas regulares, sendo vedadas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria.
- A utilização do Espaço Lúdico-Esportivo é gratuita, sendo vedada qualquer tipo de cobrança por seu uso.
- O responsável pelo agendamento do Espaço Lúdico-Esportivo é também responsável pelos usuários no cumprimento integral de seu Regulamento.
- Não será permitida a entrada de usuários não matriculados no IFRS Campus Canoas.
- Não é permitido o consumo de alimentos nas dependências do Espaço Lúdico-Esportivo.

De acordo,

Assinatura do Responsável